



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO

O TRABALHO AVANÇA PRA CUIDAR DA GENTE.



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Capitão Poço, 13 de janeiro de 2026

| DADOS DO AVISO | |
|--|--|
| PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 060101/2026 | |
| OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PRONTA (TIPO MARMITEX), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MATERNIDADE MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO/PA. | |
| DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO. | Até dia 15 de janeiro de 2026, às 18:00h. |
| REFERÊNCIA DE HORÁRIO | Horário de Brasília (DF) |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA | compras@capitaopoco.pa.gov.br |

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO POÇO através do seu Secretário, Arthur da Silva Medeiros de Farias, com sede na Avenida Moura Carvalho, s/n, Tatajuba em Capitão Poço-PA, inscrita no CNPJ sob o Nº 11.488.124/0001-84 torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e no anexo I, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados. **Há interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde será selecionada a proposta mais vantajosa.**



ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação consiste na Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada para fornecimento de refeição pronta (tipo marmitex), para atender as necessidades da maternidade municipal de Capitão Poço/PA.

| ANEXO | | | | |
|-------|--|---------|---------------------------------------|------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO UND | UNIDADE | MEDIDA | QUANTIDADE |
| 1 | SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE MARMITAS, PREPARADAS E EMBALADAS PARA CONSUMO DESCRIÇÃO:300G - ARROZ BRANCO COZIDO,150G FEIJÃO PRETO OU CARIOCA COZIDO, 120G - CARNE 1º BOVINA/ SUINA OU FRANGO, 25G - SALADA (FOLHOSOS E/OU VERDURAS REFOGADA), 140G - GUARNIÇÃO (MASSAS, LEGUMES, TUBERCULOS) + 01(UM) - COPO DE 300ML DE SUCO NATURAL – sabores diversificados | UND | MAMITA: 735G SUCO: 300ML | 2.600 |

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A execução do fornecimento de refeições tem como objetivo atender às demandas da Maternidade Municipal de Capitão Poço/PA, abrangendo os funcionários e pacientes juntamente com seus acompanhantes.

2.2 Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde de Capitão Poço não dispõe de quadro de profissionais suficiente para a execução direta do fornecimento de refeições, opta-se pela contratação de empresa especializada. Esta abordagem permite atender às necessidades alimentícias de forma eficiente e conforme as especificações técnicas exigidas.

2.3 Para a apuração da demanda estimada de fornecimento de refeições, foi realizado levantamento técnico detalhado, considerando as necessidades específicas da Maternidade municipal. Este estudo visa adequar a contratação às reais necessidades da Administração Pública, observando o melhor custo-benefício e garantindo a eficiência na utilização dos recursos públicos.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A Contratação será realizada por meio de Dispensa de licitação, em conformidade com o art. 74, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 O critério de julgamento das propostas é o de MENOR PREÇO não se admitindo proposta com preços irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços do mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO

O TRABALHO AVANÇA PRA CUIDAR DA GENTE.

5. PRAZO, FORMA, LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1 O prazo para início do fornecimento dos produtos é imediatamente após a formalização do Contrato. O licitante vencedor deve entregar os marmitex de acordo com a ordem de fornecimento.

5.2 Os produtos deverão ser entregues na(s) unidade(s) indicada(s) pela CONTRATANTE, no endereço e horário indicado na ordem de fornecimento. A CONTRATANTE tem o prazo de 24 HORAS para realizar a solicitação formal. A CONTRATADA deverá entregar as refeições a CONTRATANTE 30 minutos antes do horário de distribuição previsto, respeitando a temperatura e conservação dos alimentos conforme as disposições da RDC nº 216 de 15 de setembro de 2004 da ANVISA.

5.3 O Objeto dessa licitação deverá ser entregue em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados e domingos e feriados, a critério da administração, em virtude da necessidade do objeto. O local fica a combinar de acordo com a Ordem de Fornecimento.

5.4 Por conta e risco da empresa vencedora, no Setor Solicitante, mediante REQUISIÇÃO da Contratante, correndo por conta da licitante vencedora contratada as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do Objeto dessa licitação.

5.5 O Fornecimento do objeto deverá ser solicitado pela unidade requisitante e autorizado expressamente, através de ordem de compra, impressa em 02 (duas) vias que comprovem a solicitação do produto;

5.6 O controle será efetuado com base nas ordens de compra, sendo que uma via ficará em poder da empresa e a outra via com a Unidade Administrativa solicitante;

5.7 A qualidade do produto é de inteira responsabilidade do contratado;

5.8 Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo, no prazo de 30 (trinta) minutos.

5.9 Se após o recebimento definitivo do produto for encontrado algum defeito, o fornecedor substituirá o item, no prazo de 30 (trinta) minutos, a partir do recebimento do aviso escrito enviado por e-mail ou outro meio hábil, sem ônus para a Secretarias Municipal de Saúde de Capitão Poço - PA.

5.10 A(s) licitante (s) precisa(m), ter (em) ciência, que todas as despesas com transportes e mão de obra são de responsabilidade da licitante.

5.11 A(s) licitante (s) precisa(m) ter (em) ciência que as quantidades estimadas dos materiais não obrigam administração pública de adquirir todas as quantidades, mas por força de lei a (s) licitante(s) fica (m) obrigada (s) a entregar (em) a quantidade solicitada de acordo com os prazos estabelecidos, passivos sanções por descumprimento.

5.12 Condições de Embalagem e Qualidade: Os produtos deverão ser fornecidos devidamente acondicionados em embalagem descartável e térmica de isopor com divisórias e tampa, lacradas e identificadas, garantindo a integridade e qualidade dos produtos.

5.13 Substituição de Produtos: Caso seja constatado defeito, avaria ou inconformidade com as especificações exigidas, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição, no prazo de 30 (trinta) minutos, dos itens, sem custo adicional.

5.14 Frete e Responsabilidade: O transporte dos produtos até o local de entrega será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

5.15 É obrigação da CONTRATADA disponibilizar um contato, via telefone, com disponibilidade em horário comercial para que os serviços sejam solicitados.

6. DA GARANTIA DE QUALIDADE DO OBJETO

Av. Moura Carvalho, 1255, Tatajuba, Capitão Poço-PA, CEP 68650-000

CNPJ: 11.488.124/0001-84

www.capitaopoco.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO

O TRABALHO AVANÇA PRA CUIDAR DA GENTE.

- 6.1 O licitante deverá assegurar o prazo legal, a contar do recebimento dos mesmos;
- 6.2 Os produtos especificados deverão respeitar as exigências previstas pela Prefeitura Municipal de Capitão Poço, atentando sempre pela qualidade do produto e a data de validade das mercadorias entregues.

7. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

7.1 Documento dispensado conforme Decreto Municipal nº 009/2025, em seu artigo 6 inciso II, que dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, podendo ser dispensado com base em Parecer Técnico do Órgão demandante, justificando as razões técnicas, desta forma, em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e a forma de fornecimento apresentada, foi dispensada da instrução a elaboração dos estudos técnicos preliminares.

8. DA ANÁLISE DE RISCOS.

8.1 Documento dispensado conforme Decreto Municipal nº 009/2025, em seu artigo 6 inciso II onde Análise de Risco só será exigida nas contratações no qual contemplará a identificação objetiva dos: “Riscos Prováveis”; da “Solução Identificada para Mitigação dos Riscos”; e dos “Responsáveis” pelos riscos identificados, desta forma, em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e a forma de fornecimento apresentada, foi dispensada da instrução a elaboração da referida análise.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento de todos os requisitos descritos neste Termo de Referência, nos termos da legislação vigente, e ainda
- 9.2. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução da obrigação;
- 9.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, modelo, na proposta, se for o caso.
- 9.4. Responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento da obrigação, de acordo com o disposto no Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990.
- 9.5. Responsabilizar-se por todos os recolhimentos tributários federais, estaduais e/ou municipais incidentes ao objeto deste Termo de Referência.
- 9.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 9.7. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações.
- 9.8. Implementar de forma adequada o planejamento, a execução e a supervisão permanente da obrigação, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta.
- 9.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde pública e no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
- 9.10. A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO

O TRABALHO AVANÇA PRA CUIDAR DA GENTE.

tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar os empregados e colaboradores nesse sentido.

9.11. É expressamente vedado à CONTRATADA a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, ativo, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau, durante a vigência deste contrato.

9.12. A CONTRATADA deverá fornecer, obrigatoriamente, endereço eletrônico (e-mail) para comunicações extraoficiais e oficiais, inclusive para receber notificações.

9.13. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

9.14. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer irregularidade verificada no cumprimento da obrigação.

9.15. Cabe a CONTRATADA entregar produtos com qualidade.

9.16. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

9.17. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho do objeto do presente Contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Efetuar o empenho da despesa, no qual constará a dotação orçamentária específica de forma a garantir o pagamento das obrigações assumidas.

10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e posterior o Edital e as proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10.3. Receber provisoriamente o objeto mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário observando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

10.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

10.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.7. Ter pessoal disponível para o recebimento do material.

10.8. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança.

10.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10.10. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO

O TRABALHO AVANÇA PRA CUIDAR DA GENTE.



como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Em cumprimento ao que prescreve o § 3º, do art. 60 c/c do art. 61, da Lei nº 4.320/64, bem como ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar nº 101/00, os recursos necessários para custear a referida despesa com o objeto em questão deverão ser devidamente empenhados em conformidade com sua origem orçamentária.

12. DOCUMENTOS A SEREM ENVIADOS E/OU ENTREGUES

- 12.1. **Proposta de preço** na forma descrita no (**Anexo I**);
- 12.2. **Declaração de microempresa**, de acordo com o (**Anexo II**);
- 12.3. **Declaração não emprega menor de 18 anos**, do presente termo (**anexo III**);
- 12.4. **Declaração do quadro societário**, do presente termo (**anexo IV**);
- 12.5. **Declaração que atende os requisitos de habilitação**, do presente termo (**anexo V**);

13. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

13.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

13.1.1.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação que constam a seguir serão solicitados do fornecedor mais bem classificado conforme envio de proposta com menor valor, devendo encaminhá-las no prazo de até 3 (três) dias úteis após a comunicação, que será realizada via e-mail e/ou contato telefônico, para que não haja prejuízo à celeridade do processo de contratação dos serviços.

13.1.1.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e União**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, em vigor, expedida pela Secretaria da Receita Federal (Ministério da Fazenda/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

13.1.1.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação da Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS), em vigor, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal da sede do licitante, ou outra certidão equivalente, na forma da lei.

13.1.1.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, em vigor, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede do licitante, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

13.1.1.5. Prova de regularidade relativa ao **FGTS** (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), em vigor, expedida pela Caixa Econômica Federal, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

13.1.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

13.1.1.7. Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral do CNPJ da empresa;

13.1.1.8. Quadro de Sócios e Administradores da empresa (QSA).

13.1.1.9. Contrato Social da Empresa, quando for o caso e assim for solicitado.

13.1.1.10. Documentos de identificação oficial com foto, dos Sócios ou diretores

13.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.2.1. Documentos de identificação oficial com foto, dos Sócios ou diretores;

Av. Moura Carvalho, 1255, Tatajuba, Capitão Poço-PA, CEP 68650-000

CNPJ: 11.488.124/0001-84

www.capitapoço.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO

O TRABALHO AVANÇA PRA CUIDAR DA GENTE.

13.2.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

13.2.3. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor e suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de provas da diretoria em exercício;

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superiores a 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal. As notas fiscais serão devidamente atestadas pelo fiscal designado pela Secretaria Municipal de Saúde de Capitão Poço/PA.

14.2. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

14.2.1. Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade com o fornecimento.

14.2.2. O pagamento referente a cada mês fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração. A Contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, ao fim de todos os meses:

14.2.2.1. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal/União;

14.2.2.2. Certidão Negativa do INSS (CND);

14.2.2.3. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

14.2.2.4. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal;

14.2.2.5. Certidão de Regularidade para com o FGTS;

14.2.2.6. Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT);

14.2.3. Na Nota Fiscal deverá constar a descrição exata do (s) produto (s) fornecido (s), informações sobre o número da nota de empenho bem como a descrição exata da Dotação Orçamentária específica.

14.2.4. A (s) nota (s) fiscal (is) deve (m) vim acompanhada (s) da cópia do empenho (s).

14.2.5. Havendo erro na nota fiscal/fatura, preenchimento incompleto referente às notas de empenho inclusive nos casos de omissão de informações sobre a dotação orçamentária e/ou outras circunstâncias correlatas que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a Contratada providencie as medidas saneando-as.

14.2.6. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a Contratante, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos bens pela Contratada.

14.2.7. A Contratante não fica obrigada a contratar o objeto na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com adquirido.

14.2.8. O pagamento será creditado em conta corrente da Contratada, através de ordem bancária, indicada na proposta, tendo assim como: Agência nº ___, Conta Corrente nº ___, Banco: ___, em que deverá ser efetuado o crédito. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República nº 6.170, de 25 de julho de 2007.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO

O TRABALHO AVANÇA PRA CUIDAR DA GENTE.

14.2.9. Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrerem serão de responsabilidade da empresa Contratada.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. No decorrer da entrega dos bens ou serviços estabelecidos neste Termo de Referência, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

15.2. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

15.3. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da proposta vencedora, até o limite de 10 (dez) dias;

15.4. Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total da proposta vencedora, no caso de inexecução total;

15.5. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.6. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

15.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, e o consequente descredenciamento do Registro cadastral do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;

15.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;

15.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO

16.1. O prazo de vigência do contrato é de 6 (seis) meses, com início após a data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

16.3. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

16.4. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

16.5. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO

O TRABALHO AVANÇA PRA CUIDAR DA GENTE.

- 16.6. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- 16.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 16.8. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 16.9. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 16.10. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 16.11. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

17. DA EXTINÇÃO

- 17.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:
- 17.2. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 17.3. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- 17.4. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
- 17.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.
- 17.6. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO
- 17.7. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 17.8. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 17.9. Indenizações e multas.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. O procedimento será divulgado no site da prefeitura site www.capitaopoco.pa.gov.br
- 18.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 18.3. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 18.4. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 18.5. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 18.6. participação nesta Aviso de Contratação Direta implica em plena aceitação dos termos e condições deste Termo de Referência e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.
- 18.7. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(s) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO

O TRABALHO AVANÇA PRA CUIDAR DA GENTE.

da garantia de proposta em favor do órgão, conforme estabelecido no art.90 § 5º da Lei 14.133/2021

18.8. A Prefeitura Municipal de CAPITÃO POÇO-PA reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente Aviso de Contratação Direta, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

18.9. Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este Termo de Referência serão atendidos pelo Agente de Contratação no horário das 08h00min às 12h00min e das 13:30h às 16:00h, em todos os dias úteis de segunda à sexta-feira, na Sala da Licitação, localizada na sede da Prefeitura na Trav. Moura Carvalho ,1255, Centro, Capitão Poço - Pa., OU PELO EMAIL: compras@capitaopoco.pa.gov.br.

18.10. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação

18.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação

18.12. Diante do exposto, fica plenamente justificada a contratação direta com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de situação emergencial caracterizada pela necessidade de assegurar o fornecimento de colchões, redes e kits dormitório para as famílias que sofreram com as fortes chuvas que afetaram diretamente a zona urbana e rural do Município de Capitão Poço/PA.

18.13. A medida é amparada pelo art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, diante da situação de calamidade que compromete a segurança, bem-estar às pessoas desalojadas, desabrigadas e àquelas residentes em áreas de risco, não sendo possível aguardar os prazos exigidos em um procedimento licitatório tradicional.

18.14. Ressalta-se que a contratação observará os princípios da legalidade, transparência, responsabilidade e interesse público, com a devida gestão e fiscalização por parte dos órgãos competentes da Administração Municipal. A solução proposta representa a resposta mais adequada, célere e eficaz frente à urgência social identificada.

Capitão Poço/PA, 07 de janeiro de 2026

Arthur da Silva Medeiros de Farias
Secretaria Municipal de Saúde

A N E X O I - MODELO PADRÃO PROPOSTA DE PREÇOS

Aviso de Contratação Direta - Dispensa nº xxx/2025

Processo Administrativo nº xxxx/2025

Os dados da empresa:

Razão Social _____

CNPJ (MF) nº _____ **Inscrição Estadual nº** _____

Endereço _____

Fone _____ **E-MAIL** _____

Av. Moura Carvalho, 1255, Tatajuba, Capitão Poço-PA, CEP 68650-000

CNPJ: 11.488.124/0001-84

www.capitaopoco.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO

O TRABALHO AVANÇA PRA CUIDAR DA GENTE.



CEP _____ Cidade _____ Estado _____

NOME PARA CONTATO: _____ TEL. DO CONTATO: _____

CARGO DO CONTATO: _____ E-MAIL: _____

Em atendimento ao solicitado no Termo de Referência do Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº xxxxxxxxxxxxxx, informamos a seguir os nossos preços para xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme a seguir:

ANEXO

| ITEM | DESCRIÇÃO UND | UNIDADE | MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO |
|------|--|---------|---------------------------------------|------------|----------------|
| 1 | SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE MARMITAS, PREPARADAS E EMBALADAS PARA CONSUMO DESCRIÇÃO:300G - ARROZ BRANCO COZIDO,150G FEIJÃO PRETO OU CARIOCA COZIDO, 120G - CARNE 1º BOVINA/ SUINA OU FRANGO, 25G - SALADA (FOLHOSOS E/OU VERDURAS REFOGADA), 140G - GUARNIÇÃO (MASSAS, LEGUMES, TUBERCULOS) + 01(UM) - COPO DE 300ML DE SUCO NATURAL – sabores diversificados | UND | MAMITA: 735G SUCO: 300ML | 2.600 | R\$ XXXXX |

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: xxxxxxxxxxxxxx

Prazo de Entrega do Objeto: (15) cinco dias

Declaro que:

- a.1.) Ter pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições da contratação direta, constantes do procedimento;
- a.2.) Minha empresa se enquadra na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- a.3.) Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da apresentação da proposta;
- a.4.) Atendimento quanto às especificações de qualidade, quantidade e garantia, conforme as respectivas descrições de cada item.

Cidade – UF, ____ de ____ de ____

Responsável Legal
NOME COMPLETO
CPF nº xxxxx

ANEXO II – DECLARAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

DISPENSA ELETRÔNICA Nº XX/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.xxx

NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO

O TRABALHO AVANÇA PRA CUIDAR DA GENTE.



ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____

ANEXO III – DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DISPENSA ELETRÔNICA Nº xxx/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.xxx

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO

O TRABALHO AVANÇA PRA CUIDAR DA GENTE.



IDENTIDADE Nº E CPF Nº, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO VI DO ART. 68 DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

ANEXO IV - DECLARAÇÃO QUADRO SOCIETÁRIO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXX/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.xxx

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 9 DA LEI 14.133/21, QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO - PA – DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXX/2025-SRP

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO

O TRABALHO AVANÇA PRA CUIDAR DA GENTE.



....., DE DE 2025.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO V - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXX/2025-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.xxx

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 63 DA LEI 14.133/21, QUE ATENDE A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NESTE TERMO, E QUE OS DOCUMENTOS ANEXADOS ELETRONICAMENTE OU APRESENTADOS PARA DIGITALIZAÇÃO, SÃO FIÉIS AOS ORIGINAIS E VÁLIDOS PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO - PA – DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXX/2025-SRP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO

O TRABALHO AVANÇA PRA CUIDAR DA GENTE.



....., DE DE 2025.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO xxx/2025 - PMCP

CONTRATO Nº XXXXXXXXXXXX QUE ENTRE SI
FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO
POÇO E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX

Contrato que fazem entre si, A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO POÇO- PA, Pessoa Jurídica de Direito Público, sediado à Avenida Moura Carvalho, 1255, Capitão Poço, - PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.488.124/0001-84, doravante denominado, CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Secretário Sr. Arthur da Silva Medeiros de Farias, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Capitão Poço-PA, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO

O TRABALHO AVANÇA PRA CUIDAR DA GENTE.



lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, estabelecida em xxxxxxxxxxxxxx, CEP XXXXXXXXX, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, acordo com a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2025, conforme artigo 75 inciso II da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.O presente contrato tem por objeto a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme planilha abaixo:

| ANEXO | | | | |
|-------|--|---------|---------------------------------------|------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO UND | UNIDADE | MEDIDA | QUANTIDADE |
| 1 | SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE MARMITAS, PREPARADAS E EMBALADAS PARA CONSUMO DESCRIÇÃO:300G - ARROZ BRANCO COZIDO,150G FEIJÃO PRETO OU CARIOCA COZIDO, 120G - CARNE 1º BOVINA/ SUINA OU FRANGO, 25G - SALADA (FOLHOSOS E/OU VERDURAS REFOGADA), 140G - GUARNIÇÃO (MASSAS, LEGUMES, TUBERCULOS) + 01(UM) - COPO DE 300ML DE SUCO NATURAL – sabores diversificados | UND | MAMITA: 735G SUCO: 300ML | 2.600 |

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO

2.1 A contratação é realizada com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor do contrato é inferior ao limite legal para contratação direta por dispensa de licitação. O aviso de contratação foi regularmente publicado em sitio eletrônico, nos termos do § 3º do mesmo artigo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1.O valor total do presente contrato é de R\$ XXX conforme proposta apresentada pela CONTRATADA, que foi a de menor valor entre as três recebidas pela Administração

4. CLÁUSULA QUARTA– DA RESCISÃO:

4.1. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

5. CLÁUSULA QUINTA- DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES:

5.1.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas,nos previstos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO

O TRABALHO AVANÇA PRA CUIDAR DA GENTE.

nos artigos 124 às 136 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

5.2.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.4.As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

5.5.Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. CLÁUSULA SEXTA- DA EXECUÇÃO, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2 O prazo para início do fornecimento dos produtos é imediatamente após a formalização do Contrato. O(s) licitante(s) vencedor(es) devem entregar os materiais de acordo com a ordem de fornecimento.

6.3 Objeto a ser executado pelo vencedor (a) estará sujeito a aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Termo de Referência. O recebimento e a aceitação deste objeto obedecerão ao disposto no artigo 140 da Lei n. 14.133/2021, no que lhes for aplicável, e proceder-se-ão na forma seguinte:

6.3.1 Provisoriamente, mediante recibo do representante do CONTRATANTE, na nota fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação;

6.3.2 Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis a partir do recebimento provisório e da nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante atesto da Nota Fiscal.

6.3.3 Caso a mercadorias entregues estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência, serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA obrigará-se a adotar providências no sentido de adequá-los e/ou substituí-los de acordo com o prescrito neste Termo, às suas expensas, no prazo de até 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas prevista neste Termo de Referência.

6.4 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.6 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7 O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.8 Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento o fornecimento efetivamente entregues pela Contratada, em conformidade com as especificações constante no contrato e proposta vencedora.

6.9 A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto no Edital, deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO

O TRABALHO AVANÇA PRA CUIDAR DA GENTE.



7. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

7.1. O presente Contrato terá o prazo de validade de xxxxxxxx iniciando em xxxxxxxxxxxxxx encerrando em xxxxxxxxxxxx, a contar da data da assinatura deste termo, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes deste contrato estão alocados da seguinte forma:

Exercício 2026

XXXXXXXXXXXX-XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXX-XXXXXXXXXXXXXXXXXX

3.XXXXXX-XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

9. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no local devidamente informado na Ordem de Fornecimento, bem como no prazo estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL.

9.2 Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato.

9.3 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.

9.4 Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante.

9.5 Responder pelos danos causados diretamente Prefeitura Municipal de Capitão Poço ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo em razão do cumprimento do objeto em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a FISCALIZAÇÃO ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Capitão Poço/PA.

10. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.1 Indicar os responsáveis pela gestão do contrato, aos quais competirão, na forma do art. 117 da Lei nº14.133/21, a fiscalização da obrigação, através do gerenciamento e acompanhamento da execução da entrega do objeto em tela.

10.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança.

10.3 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada, dentro dos prazos previstos, desde que atendidas às formalidades necessárias após a aceitação do produto.

10.4 Notificar e comunicar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no produto.

10.5 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA.

10.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10.7 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO

O TRABALHO AVANÇA PRA CUIDAR DA GENTE.



11. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Cidade de Capitão Poço, para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Contrato.

E por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente TERMO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Capitão Poço, XX de XXXXXXXXXXXX de 20XX

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ sob o nº 11.488.124/0001-84
CONTRATANTE

XX

CPF n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

1ª NOME: _____ 2ª NOME: _____
CPF: _____ CPF: _____